Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 às 17:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7747959: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PARA A CASA DO ARTESÃO DE PASSO DE TORRES

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Passo de Torres

MUNICÍPIO

Passo de Torres

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7747959

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PARA A CASA DO ARTESÃO DE PASSO DE TORRES

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **DECRETO nº 746, de 07 de outubro de 2024**, que institui a Casa do Artesão de Passo de Torres, e com o **Regimento Interno da Casa do Artesão**, estabelecido pelo **DECRETO nº 747, de 08 de outubro de 2024**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de artesãos e artistas interessados em integrar e expor suas produções na **Casa do Artesão de Passo de Torres**.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos e artistas locais, no total de 08 (oito) contemplados para ocupar espaços na Casa do Artesão de Passo de Torres - CAPT, que funcionará permanentemente na Rua Beira Rio, s/n, Centro, lindeira à Praça dos Pescadores, na orla do Rio Mampituba, nos quiosques de madeira, que são imóveis públicos, cujo local específico é estratégico para atendimento de seus objetivos, dentro dos limites urbanos.

1.2. No mínimo 60% (sessenta por cento) dos produtos que podem ser comercializados na CAPT deverão ser artesanais, que compreendem todos aqueles que se enquadram na base conceitual do artesanato brasileiro, nos termos da Portaria nº 1.007 - SEI, de 11 de junho de 2018, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

1.3. A seleção visa promover, valorizar e fortalecer a identidade cultural local e fomentar a economia criativa, o artesanato e a arte do município, proporcionando visibilidade e oportunidades de comercialização das obras e produtos artesanais.

1.4. Entende-se por atividade artesanal, aquela desenvolvida por pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, ao qual presume o exercício de atividade predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.180/2015.

1.5. De acordo com o disposto da Lei Federal nº 6.533/1978, entende-se por atividade artística, aquela desenvolvida por pessoa física ou jurídica que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada e é considerado artista o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

§ 1º. Poderão ser comercializados na CAPT produtos que compreendem todos aqueles que se enquadram em artes visuais e artes plásticas.

§ 2º. Entende-se por Artes Plásticas, técnicas tradicionais de:

a) Pintura;
b) Desenho;
c) Gravura;
d) Escultura;
e) Cerâmica;
f) Tecelagem;
g) Mosaico.

§ 3º. Entende-se por artes visuais, novas tecnologias como:

a) Fotografia;
b) Audiovisual;
c) “Design”;
d) “Cyber-art”.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Para expor, vender ou apresentar seus trabalhos, o(a) artesão(ã) e/ou artista, deverá ser residente no Município de Passo de Torres/SC há pelo menos 1 (um) ano, previamente cadastrados no Mapa da Cultura do Brasil (https://mapa.cultura.gov.br/) e obedecer às normas pertinentes à matéria e ao Regimento Interno da Casa do Artesão.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **14 de novembro 2025 a 21 de novembro de 2025**, de forma presencial na Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, no horário das 9h00min a 12h00min.e das 14h00min às 17h00min.

3.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível na Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja e no site oficial do Município);
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Comprovante de residência com data até 12 (doze) meses;
e) Portfólio ou amostras de trabalhos realizados (fotos, catálogos, redes sociais ou qualquer meio que comprove a experiência na área);
f) Comprovação de participação de eventos no município durante os últimos 12 (doze) meses e de reuniões, audiências públicas, convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
g) Declaração de autoria e produção própria das obras inscritas;

h) Cadastrado do Mapa da Cultura do Brasil (https://mapa.cultura.gov.br/).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS - do Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, que será composta por:

a) Jaime Luis da Silveira Batista – Servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - Presidente;
b) Alessandra Rosa da Silva Bueno – Assessora Adjunta de Educação - Secretária;
c) Silvana Justo kijellin – Chefe de Gabinete - Membro.

4.2. A avaliação dos produtos se dará considerando os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontuação máxima
Qualidade técnica e estética das obras;	10
Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região.	10
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	10
Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	10
Linguagem Própria estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor.	10
Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	10
Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	10
Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	10
Apresentação (acabamento).	10
Total	90

4.3. Além dos critérios supracitados os proponentes poderão receber pontuação extra relacionadas abaixo:

PONTUAÇÃO EXTRA	Pontuação máxima
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vista sustentável.	05
Participação a eventos ou feiras organizadas pela Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC durante os últimos 12 (doze) meses	05
Participação de reuniões, audiências públicas, convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	05
Total	15

4.4. O candidato(a) se submeterá a uma peça artesanal e / ou artística para avaliação através de um vídeo em três etapas (início, meio e final). No mesmo vídeo o artesão ou o artista poderá explicar a técnica, o material usado e os detalhes para a confecção da peça considerando os itens de avaliação.
Parágrafo Primeiro. O vídeo deverá ser enviado para o endereço eletrônico: cultura@prefeitura-passo.sc.gov.br com o assunto: “Vídeo - Edital 002-2025 - Casa do Artesão”, identificando o candidato(a), ou entregue em outro formato diretamente na Biblioteca Pública Ney Azambuja.

Parágrafo Segundo. Caso o candidato(a) não consiga produzir o seu vídeo por ausência de recursos ou força maior, deverá o candidato(a) apresentar-se à CAS e expor a peça presencialmente para ser feita a avaliação.

4.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no site oficial do Município.

5. DO RECURSO

5.1. Caberá recurso no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação, conforme item 4.4.

5.2. O recurso deverá ser protocolado na Biblioteca Pública Municipal Ney Azambuja e será julgado pela CAS (Anexo III).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação na seleção implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Cada artesão(ã) e/ou artista selecionado(a) receberá um certificado expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, gratuitamente, contendo a sua atividade, modalidade, sendo válido por no máximo 12 (doze) meses.

6.3. Os artesãos e artistas selecionados deverão cumprir as normas e diretrizes do Regimento Interno da Casa do Artesão.

6.4. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos junto ao Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa pelo telefone 487 35480035 – ramal 258 ou pelo e-mail < cultura@prefeitura-passo.sc.gov.br >.

6.5. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, para que seja dada a necessária publicidade e atendidos todos os efeitos legais, publica-se este edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	13/11/2025
Período de Inscrição	14 a 21/11/2025
Avaliação das inscrições pela CAS	24 /11/2025
Divulgação da lista provisória	25/11/2025
Prazo para encaminhamento de recurso da inscrição	26 e 27/11/2025
Prazo para resposta do recurso	28/11/2025
Homologação final	01/12/2025
Avaliação e seleção pela CAS	02 a 04/12/2025
Divulgação da lista provisória	05/12/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	08 e 09/12/2025
Prazo para resposta do recurso	10/12/2025
Homologação final	11/12/2025
Assinatura do termo de compromisso	12/12/2025

Entrega dos certificados	Até 20/12/2025

8. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Termo de Compromisso;

Anexo III - Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção.

Passo de Torres, 13 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIME LUIS DA SILVEIRA BATISTA
Data: 13/11/2025 16:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAIME LUIS DA SILVEIRA BATISTA
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção e
Servidor da Secretaria Municipal de
Cultura e Economia Criativa (Portaria 397/2025)

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2025.11.13 17:11:55 -03'00'

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Edital na Secretaria da Administração Municipal, em 13 de novembro de 2025.

ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA:33637385015
Assinado de forma digital por ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA:33637385015
Dados: 2025.11.13 17:12:09 -03'00'

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

CASA DO ARTESÃO DE PASSO DE TORRES – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

1. Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF:_____

CEP: _____ Celular/WhatsApp: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2. Identificação da Produção

2.1. Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

N° de Ordem	Tipo de produtos artesanais	Dimensão das peças	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2. Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

( ) Herança familiar ( ) Curso ( ) Revistas ( ) Autodidata ( ) Televisão/Internet

2.3. Capacidade de produção mensal:

( ) de 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) acima de 100 peças

2.4. Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios):

_____
_____
_____
_____
_____

2.5. Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

_____
_____
_____
_____

3. Informações Complementares:

3.1. O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do município? ( ) SIM ( ) NÃO. Em caso de SIM, quais?

_____
_____
_____
_____
_____
_____

3.2. Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? ( ) SIM ( ) NÃO. Em caso de SIM, quais?

_____
_____
_____
_____

3.3. Possui experiência com a comercialização? ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Feiras e Eventos ( ) Lojas online ( ) Outros: _____

3.4. O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) SIM ( ) NÃO.

Qual? _____

3.5) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção?

Qual? _____

3.6) Já proferiu cursos ou oficinas? SIM ( ) NÃO ( ). Se sim quais?

_____

3.7. No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? ( ) SIM ( ) NÃO.

Quais? _____

Passo de Torres _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG de nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no endereço, na cidade de _____, selecionado(a) para comercializar minha produção na **CASA DO ARTESÂO DE PASSO DE TORRES**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas em conformidade com o **DECRETO nº 746, de 07 de outubro de 2024**, que institui a Casa do Artesão de Passo de Torres, e com o **Regimento Interno da Casa do Artesão**, estabelecido pelo **DECRETO nº 747, de 08 de outubro de 2024.**

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período de vigência que totaliza 12 meses a partir da assinatura deste documento.

3. Não há ônus à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo que as peças serão de minha responsabilidade tanto no trajeto de transportá-las, assim como, para o período de exposição e comercialização.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____

Assinatura do(a) contemplado(a)

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME: _____

CPF: _____ Celular/whatsApp: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 002-2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

Passo de Torres, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do(a) contemplado(a)